



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caraá

Secretaria Municipal de Administração

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de documentos técnicos e administrativos necessários ao subsídio de licitação integrada para a execução de loteamento e construção de 40 unidades habitacionais em Caraá-RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos e administrativos que subsidiem a licitação integrada (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIV e art. 42) para o loteamento e construção de 40 unidades habitacionais no município de Caraá/RS. Os serviços incluem:

1.1 Assessoria Técnica:

- a) Suporte e orientação aos setores de planejamento e licitações da prefeitura para a condução do processo licitatório;
- b) Análise de documentação das empresas participantes do certame;
- c) Suporte na elaboração do edital de licitação.

1.2 Elaboração de Documentos Necessários ao Processo de Licitação:

- a) Memorial descritivo;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Planilha de composições;
- d) Planilha de encargos financeiros;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Memória de cálculo.

1.3 Elaboração de Anteprojetos e Projetos Complementares:

- a) Desenvolvimento de anteprojetos e projetos complementares necessários ao processo de licitação integrada.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços têm natureza de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão:

- a) Comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (ex.: engenharia civil, consultoria em licitações ou elaboração de projetos);
- b) Apresentar os documentos de habilitação exigidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem detalhados no edital, como:
 - i. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
 - ii. Qualificação técnica (ex.: atestados de capacidade técnica em serviços similares);
 - iii. Certidão negativa de débitos;
 - iv. Demais documentos conforme legislação aplicável.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação será apurado por meio de pesquisa de mercado conduzida pela administração municipal, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A metodologia adotada consistirá na obtenção de, no mínimo, três orçamentos fornecidos por empresas especializadas no objeto da contratação, sendo o valor estimado calculado pela média aritmética dos valores apresentados, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

A estimativa deverá observar eventuais normativas locais que regulamentem a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do poder executivo municipal, caso existentes.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em uma única parcela, após a entrega e aprovação de toda a documentação e serviços exigidos no contrato. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão total dos serviços e será processada após a verificação e aceitação pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



- b) Número da nota de empenho prévio;
- c) Dados bancários da contratada;
- d) Assinaturas dos fiscais autorizando o pagamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

- a) Código: 839
- b) Categoria: Obras e Instalações
- c) Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- d) Unidade: Fundo Municipal de Habitação e Saneamento

6. FISCAL RESPONSÁVEL E SUAS OBRIGAÇÕES:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo servidor Luiz Otávio Salvador de Souza, com as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Verificar a conformidade dos serviços e documentos entregues com as especificações do contrato;
- c) Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- d) Comunicar à administração quaisquer irregularidades ou necessidade de ajustes;
- e) Manter registros atualizados do andamento do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:

Os serviços serão prestados de forma híbrida (presencial e remoto), com reuniões e entregas realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Caraá (Av. Arno Von Saltiel, 477, Centro, Caraá/RS), conforme solicitação do fiscal, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00).

- a) Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) Condições: As documentações finais devem ser entregues em formato digital e físico (quando solicitado).



8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 8.1) Realizar os serviços descritos no objeto, conforme as especificações e prazos estabelecidos;
- 8.2) Entregar toda documentação dentro dos prazos definidos;
- 8.3) Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou inconsistências apontadas pelo fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 8.4) Manter compatibilidade com as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;
- 8.5) Não transferir ou ceder suas obrigações a terceiros sem autorização prévia da contratante.
- 8.6) Cumprir as determinações e orientações da fiscalização da contratante.
- 8.7) Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 9.1) Prover o contratado de todas as informações, documentos e acessos necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 9.2) Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio do fiscal nomeado.
- 9.3) Rejeitar entregas que não atendam às especificações contratadas, notificando a contratada para ajustes.
- 9.4) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.
- 9.5) Comunicar o contratado sobre quaisquer alterações ou necessidades de ajustes no escopo.

10. PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante termo aditivo, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



Luiz Otávio Salvador de Souza
Engenheiro Civil – CREA/RS253099
Supervisão do Planejamento Municipal

José Junior Berzagui Abruzzi
Secretario da Administração, Fazenda e Planejamento